



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Maio de 2019 • Número 2743 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.173 DE 18 DE MARÇO DE 2019

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 428.270,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	183	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	206	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 970,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 1.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 35.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1007	R\$ 11.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 13.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 70.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 2.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.51	2808	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$ 500,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 110.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 65.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.36	4296	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 5.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 2.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4284	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-4.4.90.52	6553	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 16.700,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	428.270,00
TOTAL				R\$	428.270,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 428.270,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	186	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.36	218	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.30	325	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.39	326	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.30	491	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.30	562	R\$ 970,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 1.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 46.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R\$ 13.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 70.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.40	2314	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.40	2531	R\$ 2.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.52	2811	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 80.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$ 30.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 65.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.36	4037	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.30	4272	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.36	4519	R\$ 5.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$ 2.000,00
8	2	500.0052	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4321	R\$ 1.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-4.4.90.30	6551	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.33	6572	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.36	6573	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.36	7212	R\$ 1.700,00

Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

R\$ 428.270,00

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.184 DE 04 DE ABRIL DE 2019

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.792, de 03 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	843	R\$ 253.548,30
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R\$ 28.308,44
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R\$ 56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R\$ 22.337,23
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R\$ 18.922,00
0	1	120.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	3218	R\$ 166.000,00
0	1	120.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	7178	R\$ 127.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 10.000,00
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3238	R\$ 121.650,08
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3254	R\$ 55.034,27
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 859.438,62		
Total			R\$ 859.438,62		

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 04 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 7.174 de 18 de Março de 2019
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 613.951,00 (seiscentos e treze mil e novecentos e cinquenta e um reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 3.610,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 8.200,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 42.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 15.210,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 8.150,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 39.321,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4957	R\$ 13.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000-3.3.90.48	5731	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 7.255,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 13.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$ 7.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 180.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 11.565,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 9.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 5.150,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 23.450,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 487.711,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.52	564	R\$ 8.870,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 10.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 13.500,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.51	2808	R\$ 17.000,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	1.200,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$	2.570,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$	5.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$	5.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	25.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	126.240,00		
TOTAL			R\$	613.951,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 487.711,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e onze reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-4.4.90.52	364	R\$ 3.610,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.30	711	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-3.3.90.39	916	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510005.2.017000-4.4.90.51	936	R\$ 4.900,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 42.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 20.710,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.36	3950	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$ 6.971,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-4.4.90.52	3437	R\$ 9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	3456	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	3482	R\$ 19.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4636	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6339	R\$ 180.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 17.955,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 3.365,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6492	R\$ 22.550,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 8.450,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	487.711,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 126.240,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.49	538	R\$ 8.870,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 45.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$ 13.500,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 17.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 1.200,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-4.4.90.52	2889	R\$ 2.570,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.51	4925	R\$ 5.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 5.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R\$ 25.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	126.240,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Março de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.202 DE 25 DE ABRIL DE 2019
"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.804, de 24 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 850.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	850.000,00	
Total			R\$	850.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 850.000,00
TOTAL			R\$	850.000,00	

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 25 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.194 DE 18 DE ABRIL DE 2019*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.799, de 17 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0063	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1249	R\$ 160.000,00
0	5	100.0064	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1250	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 360.000,00
Total					R\$ 360.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.197 DE 18 DE ABRIL DE 2019*“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.803, de 17 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.646.176,97 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 50.661,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 26.912,19
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 200.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$ 181.791,68
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 171.390,04
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R\$ 53.742,33
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 155.219,66
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 95.680,08
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$ 138.340,27
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 100.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 42.221,78
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 57.849,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 100.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 20.265,95
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 159.293,59
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 100.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3550	R\$ 35.577,81
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 64.260,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 64.260,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 58.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 57.959,58
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R\$ 24.198,85
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 50.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 100.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 39.978,62
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$ 64.277,40
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7761	R\$ 8.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7762	R\$ 8.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 61.914,20
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 2.676,33
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 10.700,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5684	R\$ 11.072,05
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 36.881,13
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 45.605,26
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 38.975,92
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 100.000,00
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 136.792,47
8	6	500.0059	02.12.03-082430022.2.143000-3.3.50.39	6014	R\$ 358.207,54
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 463.206,65
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-3.3.90.30	6016	R\$ 150.000,00
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-3.3.90.39	6022	R\$ 150.000,00
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-4.4.90.52	6030	R\$ 45.756,61
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 206.508,98
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 150.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 50.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6316	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 4.646.176,97
Total					R\$ 4.646.176,97

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.646.176,97 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 18 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.195 DE 18 DE ABRIL DE 2019

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.801, de 17 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 3.000.000,00
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 5.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.000.000,00
Total					R\$ 8.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
 Leme, 18 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
 Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.196 DE 18 DE ABRIL DE 2019

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.802, de 17 de Abril de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.426.225,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.30	4632	R\$ 11.413,43
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	4633	R\$ 20.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	4634	R\$ 20.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	4635	R\$ 2.967,23
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	4724	R\$ 10.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	4725	R\$ 10.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	4730	R\$ 155,05
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	4745	R\$ 500,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-4.4.90.52	4758	R\$ 500,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	4759	R\$ 18.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.93	4760	R\$ 836,57
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	4761	R\$ 10.474,69
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3490	R\$ 1.900,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3491	R\$ 17,25
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3514	R\$ 16.000,00
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3515	R\$ 292,65
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3516	R\$ 17.000,00
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3517	R\$ 711,13
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3492	R\$ 1.600,00
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3493	R\$ 18,08
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3519	R\$ 36.000,00
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3521	R\$ 225,51
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.52	3494	R\$ 13.000,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.93	3495	R\$ 767,47
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3496	R\$ 500,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3497	R\$ 46,62
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3522	R\$ 33.000,00
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3523	R\$ 475,22
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.52	3498	R\$ 3.000,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.93	3500	R\$ 420,49
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3501	R\$ 600,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3502	R\$ 86,15
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3524	R\$ 36.000,00
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3526	R\$ 225,51
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3503	R\$ 2.000,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3505	R\$ 24,13
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3527	R\$ 34.000,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3531	R\$ 489,69
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3506	R\$ 14.000,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3509	R\$ 733,72
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3532	R\$ 30.000,00
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3535	R\$ 243,94
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3510	R\$ 7.000,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3511	R\$ 324,72
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$ 31.000,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3540	R\$ 538,33
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.52	3512	R\$ 700,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.93	3513	R\$ 22,78
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.52	3544	R\$ 35.000,00
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.93	3547	R\$ 175,75
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$ 120.000,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3543	R\$ 350,34
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$ 272.000,00

6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3572	R\$	577,53
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3588	R\$	65.000,00
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3666	R\$	547,13
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.52	3687	R\$	83.000,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.93	3763	R\$	274,25
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.52	4770	R\$	35.000,00
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.93	4771	R\$	940,67
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$	125.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	3790	R\$	869,28
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3853	R\$	132.000,00
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.93	3856	R\$	79,24
6	5	300.0002	02.11.01-103020035.1.036001-4.4.90.93	3419	R\$	16.725,61
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$	25.000,00
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R\$	200,21
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.52	3480	R\$	80.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.93	3488	R\$	642,99
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	3489	R\$	20.995,76
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7775	R\$	24.000,00
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.93	7776	R\$	36,51
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	1.426.225,63		
Total		R\$		1.426.225,63		

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.426.225,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 18 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.214, DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Altera o artigo 1º do Decreto nº 6301, de 06 de maio de 2013, que Fixa o valor das diárias de motoristas”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009.
D E C R E T A:

Artigo 1º - O Artigo 1º, do Decreto nº 6301, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica assim regulamentada a concessão de diárias para indenização das despesas de alimentação dos Motoristas, que por determinação da autoridade competente, se deslocarem temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições:

- I - ½ (meia) diária em dias de semana - R\$ 35,00;
- II- 1 diária em dias de semana - R\$ 70,00;
- III-½ (meia) diária em finais de semana e feriados - R\$ 50,00;
- IV- 1 diária em finais de semana e feriados - R\$ 100,00.

Parágrafo único: Para efeito de aferição do pagamento nos termos dos incisos do presente artigo, será considerada diária inteira quando o deslocamento do servidor se der por período superior a 6 horas, devidamente aferida pelo superior hierárquico competente.”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 6301, de 06 de maio de 2013.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 27 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.215, DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Altera dispositivos do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais de Leme”

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base nos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases e no art. 206 da Constituição Federal, que visa a gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Mestres – APM é uma instituição auxiliar da escola, criada com a finalidade de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

CONSIDERANDO que a APM é uma associação civil, sem fins lucrativos, caráter político, racial ou religioso, de natureza social e educativa, o Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - As Associações de Pais e Mestres das escolas municipais de Educação Básica passarão a reger-se, pelo Estatuto Padrão, conforme documento anexo deste decreto.

Art. 2º - A Secretaria de Educação baixará instruções complementares para a execução deste Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de maio de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme